

DECRETO Nº. 8.061 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz – Estado de São Paulo – no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o momento é extremamente crítico pela evolução mundial da disseminação, contágio e contabilização de doentes, do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido em âmbito nacional e estadual (Decreto Legislativo n. 6/2020 do Congresso Nacional, e Decreto n. 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo, respectivamente);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarada no Município de Porto Feliz pelo Decreto nº 8.054, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções Estaduais SS - 38, de 25 de março de 2020 e SS - 41, de 21 de março de 2020 que estabelecem a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde a serem destinados às ações de saúde para enfrentamento do Conoravírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, o qual autoriza a abertura de crédito extraordinário, submetido à posteriori ao Poder Legislativo, no prazo de 48 horas de sua edição pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal para o orçamento vigente um **CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO** no valor de R\$ 316.710,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dez reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal

02.03 – Secretaria de Saúde

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento

3390.30 – Material de Consumo (fonte 2) + R\$ 211.140,00

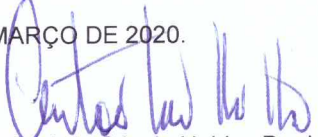
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) + R\$ 105.570,00

TOTAL + R\$ 316.710,00

Art. 2º - **O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO** que trata o artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente dos Recursos Estadual e Federal decorrente da pandemia do COVID-19, no Município de Porto Feliz.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 31 DE MARÇO DE 2020.



Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2020.



Daniele Campos de Camargo
Diretora de Administração